



EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº SE-CH001/23

A Secretaria da Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, Independência/CE, inscrita no CNPJ sob nº 30.058.661/0001-39, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação, o Senhor José Edilson Lima Coutinho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009. Resolução N.º 26 do FNDE de 17/06/2013, alterada pela Resolução Nº 04 de 02/04/2015, e Resolução N° 06 do FNDE de 08/05/2020, alterada pela Resolução N° 21 do FNDE de 16/11/2021 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino junto a Secretaria da Educação do Município de Independência, durante o período de 10 de janeiro de 2023 à 07 de fevereiro de 2023. Os interessados (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS ou FORNECEDORES INDIVIDUAIS) deverão apresentar a documentação para HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA até as 07h30min de 07 de fevereiro de 2023, na sede da Secretaria da Educação, localizada á Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, em Independência, Estado do Ceará.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino junto a Secretaria da Educação do Município de Independência, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VE. TOTAL
1	MELANCIA - Graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade. embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto	KG	1.000	3,53	3.530,00
2	BOLO TIPO CASEIRO - Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Deve conter identificação do produto, nome do fornecedor e data de fabricação	KG	1.000	17,98	17.980,00
3	CHEIRO VERDE - Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Composição: cebolinha verde e coentro.	MAÇO	1.500	2,83	4.245,00





^{*}Preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na pesquisa realizada pelo setor de compras no portal de compras governamentais na contratação similar de outros entes públicos. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º.).

1.2. A despesa do presente termo estima-se em R\$ 242.845,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes das dotações orçamentária: 0501.12.306.1201.2.021, Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, elemento de despesas 33.90.30.00, Sub-Elemento: 33.90.30.07.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de: <u>FORNECEDORES INDIVIDUAIS</u>, <u>GRUPOS INFORMAIS</u> e <u>GRUPOS FORMAIS</u>, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.





3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO <u>FORNECEDOR INDIVIDUAL</u> (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I -a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;

II-o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III -o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV -a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V -a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI-comprovante de endereço.

VII-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, certidão Estadual e certidão Municipal de seu domicilio.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I -a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;

II -o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias:

III -o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV -a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V-a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI- comprovante de endereço.

VII- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, certidão Estadual e certidão Municipal de seu domicilio.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I -a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;

II -o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias:

III -a prova de regularidade Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Estadual e Certidão Municipal de seu domicilio;

IV -as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no





órgão competente;

V -o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI -a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII -a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII -a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitário previstos em lei específica. XI - Prova de inscrição ou Registro Sanitário (Alvará de Licença) expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, dentro do prazo de validade.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- **4.1**. No ENVELOPE Nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
- **4.2**. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata publicada após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 2(dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 5(cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- **4.3.**O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº04 de 02/04/2015.
- **4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- **4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01(um)dia, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- **5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- **5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I -o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 II -o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III -o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I -os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as





comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- II -os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF -DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF -DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- **5.4**. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- **5.5**. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar 02 (duas)Amostras de cada item da Planilha na Secretaria da Educação, situado na Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, emIndependência, Estado do Ceará, no horário de 07:30 as 11:30 horas do dia subsequentes à habilitação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
- 6.2. O resultado da análise será publicado em até 05(cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADEDE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma apresentado pelo Setor de Merenda Escolar.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: em meio eletrônico: Site da Prefeitura Municipal de Independência: (https://www.independencia.ce.gov.br/), e no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE(https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras modalidades/abertas), e na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, em Independência-Ce, no horário de atendimento ao público de 07:30 as 11:30 horas e de





13:30 as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Independência (CE), 09 de janeiro de 2023.

José Edilson Lima Coutinho

Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação





ANEXO I - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º	
	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Pessoa Jurídica de direito público, com s no CNPJ sob n.º, ro (a) Sr.(a), dorav lado (nome do grupo formal, com, mais com, em, inscrita no CNPJ sob CPF sob nº	cia, através da Secretaria de
CLÁUSULA PRIMEIRA:	
e do empreendedor familiar rural, destir Alimentação Escolar/PNAE, para mere ensino junto a Secretaria da Educação federal n.º 11.947 de 16/07/2009, resolu pela Resolução Nº 4 DE 02/04/2015 e r pela Resolução N° 21 do FNDE de 16/1 previsto na Cláusula Quarta, todos de a	o de gêneros alimentícios da agricultura familiar nado ao atendimento do Programa Nacional de nda escolar dos alunos da rede municipal de do Município de Independência, conforme lei ução N.º 38 do FNDE DE 16/07/2009, alterada esolução nº 06 de 8 de maio de 2020, alterada 1/2021 verba FNDE/PNAE, descritos no quadro cordo com a Chamada Pública nº
CLÁUSULA SEGUNDA:	
2.1. O CONTRATADO se compromete a Familiar ao CONTRATANTE conforme o	fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:	
3.1. O limite individual de venda de gê até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) p conforme a legislação do Programa Nac	neros alimentícios do CONTRATADO, será de or DAP por ano civil, referente à sua produção, cional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA: 4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alin quadro), de Gêneros Alimentícios da receberá o valor total de R\$	nentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) .().
a) o (a) CONTRATADO (A) deverá en	regar os produtos até no máximo 05 (CINCO)





DIAS CORRIDOS, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

- b)O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PROD	UTO .	UNID	QUANT	-Preço Unitário	Prece Total
	VALOR	TOTAL			7 8	

CLÁUSULA QUINTA:

			decorrentes						
segu	inte(s)dotação(õ	ies) orçamen	tária	(s):	 	٠.,	element	to de
desp	esa:								

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULAOITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:





- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO:
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º XXXXXXXXXX, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguarda das as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

- 16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria de Educação, ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Independência, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

, and the ignormality of the control	
/CE, de	de 2023.
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação CONTRATANTE	Nome do(a) Contratado(a) CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
01	_
Nome:	_
CPF:	
02	_
Nome:	
CPF:	





ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE





ANEXO II - MODELO 1- PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO	DA PROPOST	A DE ATENDIMENTO	AO EDITAL/	CHA	MADA PÜ	JBLICA	N°		
I – IDENTIFICAÇ	ÃO DOS FORN	ECEDORES							
GRUPO FORMA	.L								
1.Nome do Propo	onente:				2.CNPJ	N°:			
3. Endereço:						(PIO/U	F:		
5.E-mail:						ONE:	7.CEP:		
8. N° DAP Jurídica: 9. Banco: 10. Agência:						11. N° Conta:			
12. N° de Associ	ados	13-Nº de Associados	s de acordo cor	ma	14. N° c	le Asso	ciados com DAP		
		Lei nº 11.326/2006			Física				
15. Nome do	representante	16. CPF	<u> </u>	_	17. DDD/Fone:				
legal									
18. Endereço:	<u> </u>	<u> </u>			19. Município/UF:				
II-IDENTIFICA	ÇÃO DA ENTIDA	ADE EXECUTORA D	O PNAE/FNDE	ME	C	N 664/11 N A 12 14 (44) Y P P			
1. Nome da Entid	dade				2. CNPJ		3. Município / UF		
4. Endereço:					5- DDD/Fone:				
6. Nome do repre	esentante e e-m	ail:			7. CPF:				
IIIERELAGAO I	E PRODUTOS				San Francisco	wind in 2 w			
1. PRODUTO	Application of the second seco				DE	5. CR ENTR	ONOGRAMA DE EGA DOS		
	4.1				2-	PROD	UTOS		
			UNITARIO	тс	TAL				
				_					
				-		De ac	ordo com a Ordem		
				-		de Co			



SA	OURLIC	
SIE	114	SK!
3 FL	. 41	-27
1/2-	CHICA CA	
-	***************************************	/

								
				-				
	<u> </u>							
Obs.: * Preço pu	blicado n	o Edital	n°					
NY FORNECED O	RES PA	RTICIP	NTES	A Law May				
1. Nome do			3. DAP	4. Banco	5. № da	6. Nº Conta Corrente		
Agricultor (a)	2. 0. 1		o. D		Agência			
					/ igenoid			
Familiar						· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
				-				
		<u></u> .						
			·					
Declaro estar de	acordo c	om as c	eligipalitation of the control of th	2.00.000.00	o e que as info	rmações acima conferem		
com as condiçõe	es de forn	ecimen	io					
Local e Data	74324 - 1.30 <u>- 11.1.30 - 21.1</u>	Assina	tura do Representar	ite do Grupo Fo	rmal ou For	ne/E-mail		
		fornecedores – Associação						





ANEXO II - MODELO - 2 - PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO	DA PRO	POSTA DE A	TEND	IMEN	TO AO EI	DITAL/ CHA	AMA	DA PÚB	LICA Nº	
I – IDENTIFICAÇ	ÃO DOS	FORNECED	ORES							
GRUPO INFORM	IAL									
1.Nome do Propo	onente:					2.CNPJ N	٥.			
3. Endereço:						4.MUNICÍ	PIO	/UF:		
5.E-mail (Quando	houver)	•				6.DDD/FC	NE:	7.	CEP:	
8. Organizado por					ntidade	10. E-mai	le F	one:		
Articuladora () Si	m () Não	Articulado	ra (qu	ando h	ouver)					
II-FORNEGEDO	RES PA	RTICIPANTE	S						w.	
1. Nome do Agri	cultor (a	1) 2. CPF		3. D/	∤P	4. Banco		5. N° da	3. Município /	
Familiar:								Agênci	UF	
							а			
						-			-	
INCIDENTIFICAÇ	ÃO DA E	NTIDADE EX	ECUT	ORA,	DO PNA	JFNDE/ME	C.	1943.		
1. Nome da Entid	ade	2. CNPJ	a meta - 1 promise to produce and			3. Municír	3. Município / UF			
4. Endereço						5. DDD/Fone				
6. Nome do repre	sentante	e e-mail		-		7. CPF				
IV-RELAÇÃO DE	FORNE	CEDORES E	PRO	DUTO	S					
1. Identificação	2.	3.Unidade	4.		5. Pr	reço de	6. \	/alor Tol	tal	
do Agricultor (a)	Prod		Qua	ntida	Aquisiç	ição *				
Familiar	uto		de							
					<u></u>					
Obs.: * Preço pub			_			The first of the second control to the second	G0 5.4 2322	change and the contract of		
V-TOTALIZAÇÃ	o dos f	RODUTOS								





1. Produto	2.	3.Quantidade	4.Preço/Unid	5. Valor	6. Crono grama
	Unidad			Total por	de entrega dos
	е			Produto	Produtos
					De acordo com a
	ļ				Ordem de
	-				Compras
Local e Data	Assinatu Informal	ra do Represe	Fone/E-mail e CPF		
Local e Data	Agriculto Grupo In	(s)			





MODELO II - 3 - PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO) DA PROPOST	A DE ATENDIMENTO	O AO EDITAL	J CHAMADA P	UBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇ	ÃO FORNECE	OOR(A)	,					
INDIVIDUAL								
1.Nome do Prop	onente:			2. CPF N°:				
				444111101010	#US 5.0ED			
3. Endereço:				4.MÜNICÍPIO	/UF: 5.CEP			
6. N° DAP Física	l	7. DDD/Fone:		8. E-MAIL (quando houver)				
9. Banco		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:				
II LE RELAÇÃO D	EPRODUTOS							
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PF	REÇO DE	5. CRONOGRAMA			
			AQUISIÇÃ	0	DE ENTREGA			
			4.1	4.2-	DOS PRODUTOS			
			UNITARIO	TOTAL				
					De acordo com a			
					Ordem de			
					Compras			
Obs.: * Preço pul								
<u>机光线和分类的现在分类的</u>	ÇÃO DA ENTID	ADE EXECUTORA D	<u> 11 grandele</u>	EMEC	ad in a didentina kanana in a salah dide Manana mengan kalaman negeri bahasa salah			
NOME:			CNPJ N°		MUNICIPIO/UF:			
ENDEREÇO:	FONE:							
NOME DO REPR	CPF N°							
Declaro estar de conferem com as	39900000000000000000000000000000000000		cidas neste	aup e ofejorq	as informações acima			
LOCAL E DATA		NATURA DO FORNE	CEDOR INDI	VIDUAL	CPF:			
	7.00	William Bo Forme		VIDONE	0.11			





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A)		(nome	do (Grupo	Formal),	CNPJ	⊢ nº
	DAP jurídica	a`n°		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		(com
sede na Rua/Av	no	Bairro		,	em	· • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
Estado do							
(nome do representant Cédula de Identidade R do Estatuto Social, DEC de venda de gêneros ali Rural que compõem o q mil reais) por DAP/ANG considerando os dispo 26/2013 que regem o I documentos normativos	G nº CLARA que se respons imentícios dos Agricul uadro social desta Ent O CIVIL/ ENTIDADE sitivos da Lei nº 11. Programa Nacional de	, CPF n ^o sabilizará tores e Er idade, no EXECUT 947/2009	pelompre valo ORA	contro endedo r de R\$ refere	le do limito res de Ba 40.000,00 nte à sua olução CI	nos teri e individ se Fam) (quare produc D/FNDE	mos dual niliar enta ção, E nº
	Local e	data					
****	Nome do represe	entante L	egal		-		
		-	-				





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA <u>GRUPOS</u> FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu,		representante	da
		idica nº	
declaro, para fins de p PNAE, que os gêneros	articipação no Programa alimentícios relacionados dos/associados que pos	Nacional de Alimentação no projeto de venda são o suem DAP física e com	Escolar - priundos de
	Local e data	ı	
	Nome do representar CPF Nº	nte Legal	





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORESINDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

	inscrito no CPF nº declaro, para fins de participação	
Alimentação Esco	deciaro, para lins de participação lar – PNAE, que os gêneros alimentícios r me são oriundos de produção própria.	
	Local e data	
	Nome do representante Legal	
	CPF № -	